



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

CONTRATO 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0335/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA NOVA SLP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA.

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2022, nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57 - Centro – Pirapora do Bom Jesus- SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.007.0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, brasileiro, casado, portador do RG: 27.788.795 e CPF: 186.380.168-59, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa **NOVA SLP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Rua da Prata, 203, Jd. dos Camargos, Barueri, SP., inscrita no C.N.P.J. 09.362.084/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 174.364.388-83 e RG: 22.692.773, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de **Adequação e Implantação dos Portais Municipais**, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos em anexo.

1.2 - O Contratado deverá manter durante a vigência do contrato a capacidade técnico-profissional mediante a existência de vínculo profissional com responsável técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Declaração de Compromisso do profissional para com a contratada registrada em Cartório, sendo possível a contratação de profissional autônomo inscrito no CREA e que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da assinatura do mesmo.

2.2 – A obra objeto do presente contrato deverá ser executada no prazo total de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$ 508.232,40 (quinhentos e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente – Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo – Convênio 000094/2021.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução é por medições mensais, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os serviços objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e/ou Meio Ambiente, pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal e pelo Secretário Municipal de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo e em conformidade com o item 3.2 do Edital.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 – Para garantia de execução do objeto contratual ora pactuado, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 25.411,62 (vinte e cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos) equivalentes a 5% do valor deste Contrato.

7.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, corresponderá ao valor remanescente.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Caso venha a CONTRATADA incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

8.2 - Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

8.2.1- Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

9.1.1 - Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso dos serviços;

9.1.2 - Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento.

9.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA.

9.2 - A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA.

9.3 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

10.1 - Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Tomada de Preços nº 002/2022.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Luís Carlos Guimarães
**NOVA SLP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA.
LUIS CARLOS GUIMARÃES**

TESTEMUNHAS:

Rafaela
Rafaela Maria Lopes de Oliveira
RG: 52.306.130-4

Suelen
Suelen Martins Silveira
RG: 48.155.287-X



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: Nova SLP Negócios Empresariais e Serviços Ltda.

CONTRATO Nº 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de Adequação e Implantação dos Portais Municipais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Maio de 2022.

[Handwritten signatures and marks]



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luis Carlos Guimarães

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 174.364.388-83 RG: 22.692.773

Data de Nascimento: 05/11/1972

Endereço residencial completo: Av. Batatais, 673, Casa 03, Jd. Itaparica, Barueri – SP.

E-mail institucional: novaslp@bol.com.br

E-mail pessoal: guimaraesindustrial@yahoo.com

Telefone(s): (11) 99586-6047

Assinatura: _____

Luis Carlos Guimarães

✓

✓



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: Nova SLP Negócios Empresariais e Serviços Ltda.
CONTRATO: 012/222

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de Adequação e Implantação dos Portais Municipais.

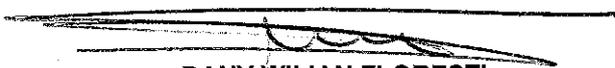
NOME: Dany Wilian Floresti
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 27.788.765-1
ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.
TELEFONE: (11) 97354-5804
E-MAIL: danyflorestt@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro
TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044
E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Maio de 2022.

MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Contratada: Nova SLP Negócios Empresariais e Serviços Ltda.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

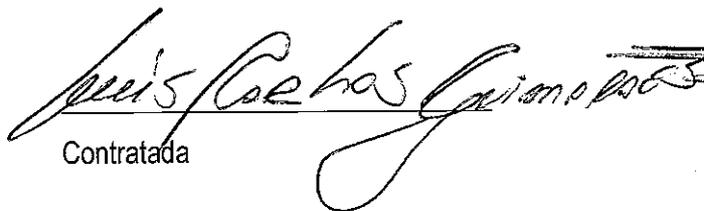
Processo nº 0335/2022

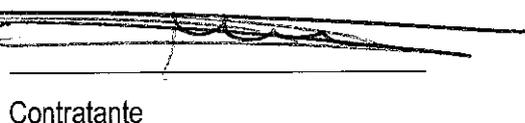
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de Adequação e Implantação dos Portais Municipais.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Maio de 2022.


Contratada


Contratante

✓

2